

Recomendar a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP que apresente, na próxima reunião ordinária do mês de outubro/2020, um diagnóstico mais detalhado informando sobre as ações, estratégias e aporte financeiro da COVID 19 na retomada econômica e social e funcionamento de segmentos dessas atividades pelo Comitê RETOMAPARA, incluindo as ações de acompanhamento, controle e combate da SESP às ações no que tange a volta às aulas e as ações nas áreas indígenas, no âmbito do Estado do Pará.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 010 de 22 de setembro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

#### RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 011 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) instituído pela PORTARIA Nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde) e que normatiza a rotina do TFD no Sistema Único de Saúde e inclusão dos procedimentos na tabela do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, é um instrumento legal que visa garantir, através do Sistema Único de Saúde (SUS), tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas; e onde o artifício consiste numa ajuda de custo ao paciente e, em alguns casos, também ao acompanhante. Tudo é feito por meio de encaminhamento por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado; CONSIDERANDO a Portaria GM/SUS Nº 280, de 08.04.99 que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais públicos, contratados e conveniados com o SUS, viabilizarem meios que permitam a presença de acompanhante de pacientes maiores de 60 anos de idade quando internados.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 01 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 02 que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde; e a Portaria de Consolidação Nº 06 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/Pará Nº 192, de 06/10/98 que dispõe sobre a normatização de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará; e a Resolução CIB Nº 12, de 31 de Janeiro de 2008 que aprova as regras gerais para concessão de benefícios de programa de Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 030, de 15 de abril de 2019 que aprova o Manual Estadual de TFD (Tratamento Fora Domicílio) no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar dúvidas sobre o funcionamento do programa, as dificuldades e as restrições orçamentárias para garantir o atendimento dos pacientes; e ainda as questões das grandes distâncias geográficas; o não atendimento de média e alta complexidade em municípios menores, o que obriga os pacientes a recorrerem a esse programa como única alternativa quando precisam de tratamento médico; e algumas inconsistências que precisam ser revistas no Manual Estadual em vigor, tais como: a questão do direito à acompanhante, entre outras;

RESOLVE:

1. Aprovar um Grupo de Trabalho formado por Conselheiros Estaduais de Saúde com objetivo de elaborar uma Proposta de Revisão do Manual Estadual de TFD (Tratamento Fora Domicílio)

Designar os Conselheiros Estaduais de Saúde abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de "Revisão do Manual Estadual de TFD" e apresentar proposta de reformulação ao Plenário do Colegiado, conforme segue:

SEGMENTO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
GESTOR	GUILHERME NEVES MESQUITA SESPA	A DEFINIR COSEMS
TRABALHADOR	MARIA ELLIZABETH CARDOSO SIQUEIRA SINDSAÚDE	EDIVANETE RIBEIRO NASCIMENTO SINDSAÚDE

USUÁRIO	OLAVO ALVES ALENCAR ASDAVIDAS	GRACINDA LIMA MAGALHAES PASTORAL DA CRIANÇA
	BELINA PINTO SOARES ARCT	MARIA INES DOLZANE REIS AUSUS

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 011 de 22 de setembro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 592569**

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0048/2020-1 E-COMPRAS- GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 754/19 - Processo nº. 2020/82815, do GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva.

VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 21/10/2021.

EMPRESA: LCF LIMA LTDA. - CNPJ: 00.499.328/0001-02, Endereço: Avenida Pedro Teixeira 1000 – Loja 16A, Centro Comercial Le Bon Marchê - Conj. Deborah - Dom Pedro I, CEP: 6.040-000 Manaus – AM, Telefone: (92) 99151-3494 e 3877-6177, E-mail: lcflima2@gmail.com, Representante Legal: LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA, CPF: 011.995.012-04, RG: 0117544-0. SOLICITANTE DA ADESÃO: Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS/SESPA - Processo nº. 2020/645298 – Via PAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho "A"; MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3-1600Mhz; Dual Channel, expansão a 16GB.	Unidade	168	R\$ 2.999,00	R\$ 503.832,00
02	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho "B"; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3-1600Mhz; Dual Channel, expansão a 32GB.	Unidade	02	R\$ 4.899,00	R\$ 9.798,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 513.630,00

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

**Protocolo: 592575**

#### PORTARIA Nº 1.216 DE 21 DE OUTUBRO 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2020/760415.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Psicólogo, Id. Funcional nº 5105463/1, lotada no Centro de Saúde Castanhal/Atenção Psicossocial, a contar de 19/09/2020, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua irmã.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/10/2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

#### PORTARIA Nº 1.217 DE 21 DE OUTUBRO 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2020/767895.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora MARGARETH BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 119725/1, lotada no Centro de Saúde - Nova Marambaia/Atenção Psicossocial, a contar de 20/09/2020, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21/10/2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde